



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Avenida Brasil Nº 1059 Bairro Bom Jesus - Apiacás-MT
CNPJ- 01.321.850/0001-54

LEI MUNICIPAL Nº. 772/2012

SUMULA: ALTERA DEMONSTRATIVO DA LDO 2012 E 2013 E CONCEDE INSENÇÃO DE ALVARÁ E ISSQN PARA O BANCO DO BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO PALMIERI, Prefeito Municipal Em exercício, sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1.º** - Adiciona previsão de renúncia de receita ao Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Municipal nº 721/2011, data de 20 de Julho de 2011, e a Lei Municipal nº.764/2012, data de 28 de junho de 2012 LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2012 e 2.013, capítulo II, das Metas Fiscais, Artigo 10º, anexo a esta Lei.
- Artigo 2º** - Fica mantido nos anexos anteriores as previsões de renúncia de receitas.
- Artigo 3º**- Fica concedido ao Banco do Brasil S/A, agência Apiacás, isenção ao pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento – alvará, pelo período de 5 (cinco) anos.
- Artigo 4º**- Fica concedido ao Banco do Brasil S/A, agência Apiacás, isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, pelo período de 10 (dez) anos.
- Artigo 5º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.
Em 03 de Outubro de 2012.

CARLOS ALBERTO PALMIERI
Prefeito Em Exercício